



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos artigo 243 do Regimento Interno do Senado Federal, adição do meu apoio a PEC 37/2022 que modifica o art. 144 da Constituição Federal, a fim de incluir as guardas municipais e os agentes de trânsito entre os órgãos que compõem a segurança pública

JUSTIFICAÇÃO

A segurança pública é um dos maiores desafios enfrentados pelos entes federativos, exigindo coordenação, responsabilidade compartilhada e valorização de todos os seus agentes. A Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2022, representa um avanço necessário ao reconhecer, no texto constitucional, o papel institucional das guardas municipais e dos agentes de trânsito como integrantes formais do sistema de segurança pública.

Guardas municipais e agentes de trânsito já desempenham, na prática, funções essenciais à preservação da ordem, da vida e do patrimônio nas cidades. Muitos atuam com profissionalismo, treinamento e estrutura semelhantes aos das demais forças de segurança, sendo parte ativa de ações preventivas, controle de tráfego, proteção de escolas, patrimônio público e apoio a operações conjuntas com outras polícias.

Ao assinar esta PEC, reconheço a importância de assegurar segurança jurídica à atuação desses profissionais, harmonizando o texto constitucional



com o que já foi consolidado pela Lei do SUSP (Lei nº 13.675/2018) e pelo Estatuto das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014). Trata-se de uma medida que fortalece a atuação integrada entre União, Estados e Municípios, respeitando as especificidades de cada ente e promovendo maior proteção à população brasileira.

Por essa razão, entendo como legítima e oportuna a alteração constitucional proposta, que reflete a realidade dos municípios e amplia a capacidade institucional do Estado brasileiro no enfrentamento à criminalidade e na promoção da segurança pública.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2025.

Senador Vanderlan Cardoso
(PSD - GO)

